



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

FPM
REGISTRADO
FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS

Livro nº 13 Fis. 100

Data: 01 / 06 / 16

Ass: [assinatura] Matr: 681-4

TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO
ENTRE A FUNDAÇÃO DE PARQUES
MUNICIPAIS E UNIÃO DOS ESCOTEIROS
DO BRASIL.

PROCESSO nº: 01.162374.15.00

A FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS (FPM), CNPJ nº.07.276.220/0001-91, situada na Av. Getúlio Vargas, 1245 – 10º andar, Savassi/BH, neste ato representado pela sua Presidente, **Karine Paiva Silva** e a **UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL- Região Escoteira de Minas Gerais- Direção Regional (UEB)**, CNPJ nº 33.788.431/0001-13, situado na Rua Mariano Procópio ,90, Mariano Procópio, Juiz de Fora, Minas Gerais, representada neste ato por seu diretor presidente **André Luiz Correa Gomes**, FIRMAM O PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a utilização, por tempo determinado, de áreas do Parque Municipal Américo Renné Giannetti pelo Grupo de Escoteiros Duque de Caxias, conforme disposições do Plano de Trabalho anexo.

Paragrafo Único: Serão utilizadas diversas áreas do parque, conforme previsto nesse termo e de acordo com a disponibilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE.

2.1 As atividades da União dos Escoteiros do Brasil não podem, em hipótese alguma, afetar o funcionamento normal do Parque.

2.2 O uso do espaço deve respeitar as normas ambientais, tendo em vista que se trata de área de preservação.

2.3 Uso de áreas do Parque em alguns sábados, mediante autorização da Administração do Parque.

2.4 Uso de sala dentro do Auditório para guardar pequenos materiais que serão utilizados pelos escoteiros.

2.5 Uso da sala ao lado da coordenação de portarias para cadastramento de novos participantes e contato inicial com os responsáveis. Este uso ocorrerá somente nos finais de semana que tiver atividades dos Escoteiros.

2.6 Realização de palestras no Auditório ou ao ar livre, mediante agendamento prévio com a Administração do Parque.

2.7 O local de referência para encontro do grupo (ponto de encontro) será o Bosque da Amizade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS BENFEITORIAS

3.1 Os custos que a União dos Escoteiros do Brasil efetivamente despende com as edificações e benfeitorias, constituem doação em favor da Fundação de Parques

137/A

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



Municipais, incorporando-se ao seu patrimônio, sem que assista à União dos Escoteiros do Brasil qualquer direito à indenização ou retenção, salvo aquelas removíveis e de sua propriedade a serem utilizadas para a realização das atividades desenvolvidas para o projeto descrito na cláusula segunda.

3.2. O presente Termo de Cooperação não enseja o reconhecimento da regularidade urbanística da construção ou da atividade, devendo a mesma ser providenciada junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O presente Termo de Cooperação é ajustado pelo prazo de 3 (três) anos, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.

4.2 Fica reservada a Fundação de Parques Municipais a qualquer tempo, a faculdade de rescisão, por infração das cláusulas deste Termo, por interesse público ou por conveniência administrativa, sem que assista à União dos Escoteiros do Brasil qualquer direito de retenção ou indenização, bastando para tanto a notificação administrativa com pelo menos 30 (trinta) dias, de antecedência independente de notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1 A União dos Escoteiros do Brasil deverá, durante o tempo em que durar o termo de cooperação, zelar pela manutenção e conservação do parque, não se desviando das finalidades estabelecidas neste Termo.

5.2 A União dos Escoteiros do Brasil realizará manutenção do Auditório com a realização de pintura, conserto do forro e adequações das instalações sanitárias.

5.3 A União dos Escoteiros do Brasil realizará substituição das cadeiras dos auditórios, conforme modelo definido pela Administração do parque.

5.4 A União dos Escoteiros do Brasil deve providenciar a colocação de prateleiras suspensas em sala do Auditório a ser utilizada, a fim de organizar os materiais.

5.5 A União dos Escoteiros do Brasil responde, perante terceiros, pelos atos praticados pelos escoteiros, por seus responsáveis e pelos prepostos, enquanto durar a Cooperação, sejam eles de forma direta ou indireta, por ação ou omissão.

5.6 A União dos Escoteiros do Brasil responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar a Fundação de Parques Municipais ou a terceiros, na pessoa de seus prepostos ou terceiros a seu serviço.

5.7 A União dos Escoteiros do Brasil se responsabiliza exclusivamente por toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária e tributária referente ao pessoal envolvido nas atividades do projeto descrito na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

À FUNDAÇÃO é reservado o direito de exercer permanente fiscalização sobre todas as questões referentes a este Termo.

Parágrafo Primeiro: A União dos Escoteiros do Brasil- Região Escoteira de Minas Gerais (UEB) deverá atender prontamente a solicitação da FUNDAÇÃO quanto à

Stavira

necessidade de quaisquer intervenções necessárias para manutenção e conservação da área em estado satisfatório.

Parágrafo Segundo: O representante da UEB deve sempre comparecer às reuniões agendadas para discutir o andamento da execução desse termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DESCUMPRIMENTO

Caso seja constatado descumprimento total ou parcial, ou ainda, o cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas do presente Termo por parte da UEB, especialmente quanto às obrigações por ele assumidas, a FUNDAÇÃO irá notificar a UEB para, no prazo concedido, sanar as irregularidades apontadas.

Parágrafo Primeiro: O prazo para o saneamento das irregularidades será estabelecido pela FUNDAÇÃO, de acordo com a complexidade da intervenção necessária.

Parágrafo Segundo: Caso a ADOTANTE não sane as irregularidades apontadas no prazo concedido, a FUNDAÇÃO rescindir o presente Termo.

CLÁUSULA SÉXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo.

Assim, por estarem justas e combinadas, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias, em um único teor e efeito.

Belo Horizonte, 30 de maio de 2016.


Karine Paiva Silva
Presidente

Fundação de Parques Municipais

2º OFÍCIO


André Luiz Correa Gomes
Diretor Presidente

União dos Escoteiros do Brasil- Região Escoteira de Minas Gerais –
Direção Regional

Testemunhas: 1)  2) 

OFÍCIO DE NOTAS